

1. Informações Gerais

Solicitação:

Caso No: 40975 Tamborim JMG x Buriti

Solicitante: CRIADOURO JMG DE PASSAROS RIBEIRÃO PRETO LTDA-ME. **Solicitado para:** Criadouro JMG

Pergunta-se: Existe vínculo genético de filiação entre Tamborim JMG e Buriti?

Exame: Investigação de Grau de Parentesco Genético pela Análise Molecular do DNA

Investigação solicitada: Paternidade - Fingerprinting

Data da coleta e/ou recebimento das amostras (mês / dia / ano): 6/21/2016

Caracterização dos Indivíduos:

Nome: Tamborim JMG

Qualificação: Filho em Questão

Marcação (anilha): IBAMA 04/05 3.0 061573

Táxon: *Aves - Passeriformes - Sporophila (Oryzoborus) maximiliani*

Tipo de amostra testada: Sangue Total em Papel

Nº da Amostra: X114347

Responsável pela Identificação e Coleta da Amostra Biológica: Criadouro JMG

Nome: Buriti

Qualificação: Suposto Genitor

Marcação (anilha): 26-4-577 ACRP 2001

Táxon: *Aves - Passeriformes - Sporophila (Oryzoborus) maximiliani*

Tipo de amostra testada: Sangue Total em Papel

Nº da Amostra: C9037

Responsável pela Identificação e Coleta da Amostra Biológica: Criadouro Santa Rita

Responsabilidade Laboratorial:

Responsável técnico pelo Procedimento laboratorial: Antonio Francisco Ferreira Neto – CRBio 14748-01

Laboratório realizador: Unigen Tecnologia do DNA Ltda - CRBio 071-01-1. www.unigen.com.br.

2. Procedimentos técnicos

Técnica Utilizada: P.C.R. (Polymerase Chain Reaction)

Sistema Genético Utilizado: Sistemas de marcadores genéticos de microssatélites - S.T.Rs. (Short Tandem Repeats)

Estratégia Estatística Utilizada: Os cálculos foram feitos conforme o “Manual para Requerimento de Acreditação sobre Testes de Parentesco Genético”, 3ª edição, da AABB (American Association of Blood Banks), com análise das informações genéticas populacionais do banco de dados genéticos estudados pelo Laboratório Unigen específica para a espécie objeto do exame.

3. Resultados

Tabela de Alelos Identificados:

Sistemas genéticos	Tamborim JMG / Filho em Questão (alelos)		Buriti / Suposto Genitor (alelos)		Índice de Parentesco
Oa2	28	33	28	-	0,918
Oa7	88	-	83	88	4,500
Oa26	38	-	38	48	7,500
Oa35	133	258	128	-	0,361(†)
UN5	25	-	25	40	1,047
UN7	20	25	20	25	22,813
UN10	20	30	20	30	2,357
UN13	25	-	25	-	1,233
UN14	20	-	20	-	2,432
UN15	10	5	10	-	1,552
UN19	65	20	40	65	22,500
UN21	120	30	50	120	5,417
UN30	125	105	75	125	1,071
UN34	80	60	80	-	0,682
UN38	95	130	95	155	5,625
Foi possível Excluir a Existência de Vínculo Genético de Filiação?	Poder de Exclusão (PE) do Sistema Genético.		Índice Combinado de Paternidade (ICP).		Probabilidade de Paternidade (PP).
Não	99,99999998%.		1.468.978,81*		99,99993%

(†) Índice considerando mutação.

* Índice Combinado de Parentesco (ICP) é o resultado da razão entre a probabilidade a favor da hipótese da existência de real vínculo genético de filiação e a hipótese contrária a existência desse vínculo. Os típicos valores de ICP variam de 0 ao infinito.

Valores de Referência:

- ICP < “1” sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é contrária à existência de vínculo genético de filiação. Quanto menor for o ICP menor será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.
- ICP > “1” sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é a favor da existência de vínculo genético de filiação. Quanto maior for o ICP maior será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.

4. Conclusão

Em um conjunto de sistemas genéticos, onde o Poder de Exclusão supera o índice de 99,99999998%, não foi possível excluir a hipótese da existência de vínculo genético de filiação entre os animais testados**. Além disso, a probabilidade de parentesco encontrada entre eles é da ordem de 1.468.978,81. Portanto, concluímos que entre o doador da amostra identificado como 26-4-577 ACRP 2001 (Buriti) e o doador da amostra identificado como IBAMA 04/05 3.0 061573 (Tamborim JMG) haja verdadeiro vínculo genético de filiação.

**Em casos particulares de criações onde haja retrocruzamentos constantes podem surgir animais com alta endogamia de forma que a conclusão dada sobre a paternidade pode recair também sobre outro parente biológico de sua descendência direta, mesmo com o altíssimo Poder de Exclusão observado neste laudo. Caso haja necessidade de maior discernimento sugere-se que seja feito um exame de trio, ou seja, aquele que conta com a participação de um filho e seus supostos pai e mãe.

São Paulo, 18 de agosto de 2016

Antonio Francisco Ferreira Neto

Biólogo Molecular
CRBio 14748-01
Diretor Geral